



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 002/2020

Processo Eletrônico nº 23062.028520/2019-76
Dispensa de Licitação nº 558/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FENIX REVESTIMENTOS METÁLICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FENIX REVESTIMENTOS METÁLICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.557.400/0001-03, sediada na Rua Santa Rita Durão, nº 89 – Sala 501 – Bairro Funcionários – CEP: 30.140-110, em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Isabela Bezri Pennini**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP-MG, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.028520/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 558/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS TERMOACUSTICAS TIPO SANDUÍCHE PARA A CANTINA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO CAMPUS VI DA CONTRATANTE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em **02 (dois) meses**.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data indicada na Ordem de Serviço.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **01 (um) mês**, contados a partir do marco supra referido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH6 – DIRETORIA DE UNIDADE BELO HORIZONTE – CAMPUS VI

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS (108111)

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)

PI: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (LGESTP0100N)

NE: 2019NE801909

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. O prazo de validade;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.4.2. A data da emissão;
- 5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. O valor a pagar; e
- 5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2020.


P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG


Sra. Isabela Bezri Pennini
Responsável legal

FENIX REVESTIMENTOS METÁLICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.028520/2019-76

Contrato nº: 002/2020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS TERMOACUSTICAS TIPO SANDUÍCHE PARA A CANTINA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO CAMPUS VI DA CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 410/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: 002/2020, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Isabela Bezri Pennini
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Engenheira Civil
Cargo:	Engenheira
E-mail:	projetos@loftbrasil.com.br
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Sra. Isabela Bezri Pennini
Responsável legal

FENIX REVESTIMENTOS METÁLICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:





ANEXO **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é complementar as informações e especificações dos projetos desenvolvidos a fim de estabelecer às condições técnicas a serem obedecidas, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para os serviços que são integrantes do contrato. Além disso, determina as características e qualidades exigidas para elementos do serviço a ser executado, bem como as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para os mesmos. As informações que constam neste documento visam orientar e esclarecer as características dos materiais a serem utilizados, assim como os processos de execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços deve-se à necessidade de melhoria da infraestrutura física do campus VI, oferecendo ambientes em condições adequadas para conforto e segurança dos usuários do campus, com eficiência e eficácia para garantir sua longevidade. Portanto, a execução dos serviços objetiva a melhoria das instalações do Campus VI do CEFET/MG, uma vez que o mesmo se encontra em uma região que não possui comércio voltado para atender às necessidades dos usuários quanto ao preparo de refeições e lanches. Dessa forma, o termo de referência para a aquisição e instalação de coberturas em telhas termoacústicas tipo sanduíche justifica-se por ser material fundamental na construção da cantina que suprirá à necessidade mencionada de todos que têm acesso ao campus.

3. ESCOPO DA LICITAÇÃO

Será executada a instalação de uma cobertura termoacústica para viabilização da implementação de uma lanchonete no Campus VI. O restante da obra será executado por mão de obra interna da instituição, fazendo-se necessária, apenas, a contratação do serviço de cobertura, visto que a instituição não possui colaboradores que possuam as devidas qualificações para desempenhar tal serviço.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche para a cantina que será construída no Campus VI, com fornecimento de mão de obra e materiais.

1.2- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 (um) Mês.

1.3- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estas especificações fazem parte do projeto para a execução da aquisição e instalação de cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche para a cantina que será construída no Campus VI, situado na Avenida Amazonas, nº 5855, Bairro Gameleira, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.4- SITUAÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Campus VI do CEFET/MG é uma instituição educacional que fica em uma área onde já estão construídas diversas edificações em utilização que conta com estacionamento/pátio pavimentado. O prédio onde serão executados os serviços é o Prédio Principal, uma edificação de 02 (dois pavimentos). A execução dos serviços visa não impactar prejudicialmente o funcionamento do Campus. Verificar detalhes e especificações técnicas nos projetos.

Todas as especificações técnicas farão parte integrante do contrato, com todas as pranchas gráficas do projeto.

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Todos os materiais e processos de aplicação utilizados nos serviços contratados devem obedecer às recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e na falta desta entidade, as Normas Internacionais vigentes.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá a estas especificações. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da CONTRATANTE.

Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da autorização correspondente, sendo por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, planilhas, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nesta Especificação Técnica.

Nenhuma alteração se fará, em qualquer especificação ou mesmo em projeto, sem autorização da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização para tal modificação só terá validade quando confirmada por escrito. Nos casos em que este caderno for eventualmente omissivo ou apresentar dúvidas de interpretação de projeto, deverão ser ouvidos os autores, os quais prestarão os esclarecimentos necessários.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omissivo neste caderno, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes e fornecedores dos mesmos.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, a princípio, as primeiras e consultar a FISCALIZAÇÃO. Mantendo-se a dúvida, consultar sempre o autor do projeto.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação. Em caso de dúvida ou omissão, consultar a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que, durante o prazo especificado pela legislação (Código Civil, Código Comercial e Código do Contribuinte, contrato), a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou de vícios de instalação ou colocação.

Todo e qualquer serviço considerado inaceitável pela FISCALIZAÇÃO será refeito à custa da CONTRATADA.

A CONTRATADA submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de adquirir e aplicação dos materiais/equipamentos, amostras significativas dos mesmos e/ou catálogo técnico a serem empregados nos serviços especificados. Sendo aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório do canteiro, para eventual comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização.

As especificações de marcas, constantes nesta especificação, são meramente indicativas, servindo, pois, apenas como referência quanto à qualidade, podendo-se utilizar qualquer marca nacional ou importada que goze de iguais prerrogativas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser completamente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a CONTRATADA responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE.

O armazenamento e a guarda dos MATERIAIS, EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS deverão seguir a orientação do fabricante e as Normas Técnicas. Uma via das notas fiscais e os documentos que comprovem a origem e características dos materiais deve permanecer à disposição da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA o fechamento e a vigilância dos mesmos.

2-NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas seguintes Normas: NR 6, NR10, NR18 e NR35 e na falta dessas, as Normas Internacionais vigentes.

3-GESTÃO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

A CONTRATADA deverá proceder todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal com especial atenção às normas técnicas e diretrizes e deliberações normativas da municipalidade nos aspectos referentes aos resíduos sólidos, bem como de acordo com os condicionantes ambientais constantes das licenças do empreendimento. Deve ser providenciado um Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção do prédio, obedecendo à Norma específica e às determinações do município. Uma cópia deverá ser entregue à fiscalização no primeiro dia de execução dos serviços.

As taxas necessárias e possivelmente geradas, referentes à gestão dos resíduos, em conformidade com as normas vigentes, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4-FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeará um(a) Fiscal e/ou uma comissão de Fiscalização para acompanhar a execução dos serviços. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados. À CONTRATANTE cabe decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projeto, especificações e outros documentos.

5-COBERTURA

A cobertura será em telha metálica termoacústica. As calhas serão galvanizadas em chapa 22 e os rufos serão galvanizados em chapa 24. Apoiadas em estruturas metálicas, as telhas deverão ser fixadas com acessórios apropriados, fornecidos pelo fabricante nas terças metálicas.

As telhas precisam apresentar a superfície das faces regular e uniforme, bem como obedecer às especificações de dimensões, resistência à flexão, impermeabilidade e absorção de água. A observação de trincas, quebras, superfícies das faces irregulares, arestas interrompidas por quebras, caroços, remendos e deformações será feita visualmente, inspecionando todo o material entregue por caminhão. Para a verificação da largura e do comprimento da telha, é necessário tomar uma medida no centro da peça com trena metálica com precisão de 1 mm, considerando a tolerância demais ou menos 10 mm. A conferência da espessura exige medições em seis pontos, com auxílio de paquímetro com precisão de 0,05 mm, sendo três pontos em cada borda ondulada.

Descrição e acabamento das telhas termoacústicas:

Face Externa: Telha ondulada em aço, espessura 0,43mm.

Núcleo Isolante: PUR (Espuma Rígida de Poliuretano), espessura 30mm, tipo R1 (Norma ABNT-NBR 7358), densidade 38 a 42 kg/m³ conforme tolerâncias descritas na norma ABNT-NBR 11506.

Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto atarraxantes, parafusos auto perfurantes, com sistema de vedação, revestimento anticorrosivos, pinos para explo-penetração com sistema de vedação, dispositivos para fixação em onda alta.

A vedação será efetuada com calafetador que mantenha flexibilidade permanente e apresente aderência e resistência à água e à ação do tempo.

Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos, quer horizontais, que acompanhando a inclinação da cobertura, conforme definido nos projetos.

Os rufos deverão ter dimensões suficientes para recobrir com folga a interseção das telhas com a platibanda, conforme detalhado nos projetos.

Sob os rufos, ao longo das telhas, haverá sempre o cuidado de se deixar, junto ao paramento vertical, um topo da telha e não uma cava.

6- GARANTIA

Contrato 002/2020 – Processo: 23062.028520/2019-76
Empresa: FENIX REVESTIMENTOS METÁLICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Deverá ser oferecida uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e instalação dos serviços e equipamentos, desde que operados de conformidade com aquilo aqui estabelecido e não usados abusivamente, a partir do recebimento oficial da prestação do serviço.

7- ACABAMENTO E LIMPEZA GERAL

Depois de encerradas as execuções dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas e bem acabadas até seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Para a entrega da execução dos serviços, todos os revestimentos, pavimentações, louças sanitárias, metais, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados, utilizando-se os produtos específicos para cada caso.

A área de prestação dos serviços de engenharia será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

III- RESPONSABILIDADES

1- São de responsabilidade do CEFET-MG:

- a) Designação de profissional habilitado responsável pela FISCALIZAÇÃO e liberação de serviços.
- b) Verificação todo material que transitar pela portaria que deverá ser declarada no ato, pela contratante.

2- São de responsabilidade da Contratada.

- a) Fornecimento de pessoal e manutenção de responsável pela execução dos serviços.
- b) Fornecimento de relação de nome de todos os empregados.
- c) Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados.
- d) Manutenção dos materiais de construção em local apropriado de forma a não interferir no trânsito a vizinhança do campus.
- e) Garantir a não utilização de trajes inadequados dos empregados e prestadores de serviços no local.
- f) Manutenção do bom zelo e costumes no local e trabalho e garantir o patrimônio público.
- g) Fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive ANDAIMES, forrações e proteções, máquinas, equipamentos e ferramentas.
- h) Planejamento, programação e desenvolvimento dos serviços contratados de acordo com o ambiente urbano e em uma instituição pública de ensino em pleno exercício de suas atividades e sem dano as instalações existentes em funcionamento.
- i) Apresentação junto com nota fiscal referente serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO, toda a documentação solicitada.

3- São de responsabilidades equânimes:

- a) Toda alteração de projeto deverá ser feita com autorização expressa.
- b) Qualquer alteração no Cronograma deverá ter o aval do contratante por quaisquer motivos que possa animar o ato, inclusive condições climatológicas.
- c) Não se admite adiantamentos financeiros conforme preceitua a lei nº 8666/93 em hipótese alguma.
- d) É permitida a visita técnica a qualquer tempo ao local de execução dos serviços e demais dependências do canteiro, do corpo técnico de CEFET-MG, bem como quaisquer outros dirigentes acompanhados pela comissão técnica da Contratante.
- e) Não cabe ao Contratante qualquer penalidade pelo não fornecimento de água ou energia elétrica se a principal causa for de ordem externa de concessionárias com ou sem aviso prévio, caberá somente aceite de atraso no Cronograma.

4- ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo CONTRATANTE.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Os serviços deverão ser conduzidos pela CONTRATADA, com efetivo de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido criteriosamente.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelo CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços, desde que devidamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

5-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1- CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO

A medição será feita de acordo o serviço executado, pelo preço global da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da FISCALIZAÇÃO.

Serão consideradas as medidas obtidas em projeto e efetivamente executadas e concluídas, desde que atendidas a todas as exigências especificadas nos projetos, no edital e nos anexos, contrato, no cronograma, nas normas técnicas, da boa técnica, determinações da fiscalização, na legislação pertinente e que estejam aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, reter o pagamento até a conclusão e aprovação do serviço pela fiscalização.



Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 4/2019

Nº Processo: 23062.013134/2019-80. Cedente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Cessionária: 26.254.355/0001-09 MARIA MARGARIDA LUCAS 39129764653. OBJETO: Cessão Administrativa para uso do espaço físico (45,93m²) destinado a instalação e exploração da cantina/lanchonete do Campus Contagem do CEFETMG. Valor mensal: R\$ 900,00 sem despesas com água, energia elétrica e gás GLP. Vigência: 03/01/2020 a 02/01/2021. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 03/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062028520201976. DISPENSA Nº 558/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 17557400000103. Contratado : FENIX REVESTIMENTOS METALICOS E -ASSESSORIA EMPRESARIAL. Objeto: Aquisição e instalação de cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduiche para a cantina que será construída no Campus VI da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 03/01/2020 a 02/03/2020. Valor Total: R\$12.500,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801909. Data de Assinatura: 03/01/2020.

(SICON - 03/01/2020) 153015-15245-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153015

Número do Contrato: 82/2018. Nº Processo: 23062006777201713. PREGÃO SISPP Nº 40/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 10171355000105. Contratado : DIAMANTINA BISTRO E COZINHA -INDUSTRIAL EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 20/12/2019 a 19/12/2020. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 03/01/2020) 153015-15245-2020NE800001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 12/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Bicicleta e Capacete Escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2019.

Validade: 03/01/2020 a 03/01/2021

Ata de Registro de Preços nº 12/2019 - Empresa: B3 INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA CNPJ: 05.232.089/0001-35

GRUPO	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Sul e Centro-Oeste	5	Bicicleta Aro 20 E	3.651	Unidade	R\$ 777,00	R\$ 2.836.827,00
		6	Capacete Tipo A	1.683	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 70.686,00
		7	Bicicleta Aro 26 E	3.985	Unidade	R\$ 797,00	R\$ 3.176.045,00
		8	Capacete Tipo B	821	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 34.482,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 6.118.040,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 779176/2012. Processo nº 23400.006624/2012-75.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a AUTARQUIA UNIVERSIDADE DO SUDOESTE - BA, CNPJ/MF nº 13.069.489/0001-08, com a interveniência da UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESu.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 779176/2012, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993.

Vigência: 219 dias, de 26/01/2020 a 31/08/2020.

Data e Assinaturas: 01/01/2020 - KARINE SILVA DOS SANTOS - Presidente do FNDE, CPF nº 088.043.637-97, LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - Reitor, CPF nº 077.770.018-25 e ARNALDO BARBOSA DE LIMA JUNIOR - Secretário, CPF nº 702.512.311-00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2020 - CGPLI
1º CONCURSO SUA ARTE NO LIVRO DIDÁTICO

A União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), com base no art. 22, § 4º, da Lei nº 8666/93, faz saber aos estudantes do ensino médio, da rede pública de educação básica que se encontra aberto o 1º Concurso Sua Arte no Livro Didático, destinadas à composição da quarta capa de livros didáticos do PNLD.

1. Do Objeto

1.1. Este Edital tem por objeto a convocação de estudantes da rede pública de educação básica, do ensino médio, em participar do concurso de escolha das artes destinadas à composição da quarta capa de livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - (PNLD).

2. Dos Prazos

a) Lançamento do concurso - 07/01/2020

b) Inscrições - 21/02/2020 a 15/04/2020

c) Divulgação preliminar dos resultados - 15/06/2020

d) Prazo para interposição de recurso - 16/06 a 25/06/2020

e) Divulgação dos Resultados Final - 03/08/2020

f) Cerimônia de Premiação - Bienal Internacional do Livro São Paulo/SP

O texto completo do Edital de Convocação 01/2020 - CGPLI bem como os seus anexos encontram-se disponíveis no portal do FNDE por meio do link <http://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro>

KARINE SILVA DOS SANTOS
Presidente do FNDE

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio 807225/2014, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO) - PR, publicado na Seção 3 do D.O.U de 30/12/2019, página 78;

ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: (...) OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA - Reitor;

LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...) OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA - Reitor, CPF nº 222.155.909-63.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034043291201957. PREGÃO SISPP Nº 14/2019. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 12130013000326. Contratado : GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os Serviços Continuados de Operação, Sustentação e Monitoramento, baseado em Níveis Mínimos de Serviços (NMS). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020. Valor Total: R\$3.905.281,92. Fonte: 8100000000 - 2019NE801383. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 03/01/2020) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034043314201923. PREGÃO SISPP Nº 14/2019. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 07094346000145. Contratado : G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os Serviços Continuados de Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC, baseado em Níveis Mínimos de Serviços (NMS). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020. Valor Total: R\$1.025.412,24. Fonte: 8100000000 - 2019NE801384. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 03/01/2020) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034031764201892. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2018. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 21051484000178. Contratado : CONSTRUTORA FALCAO E SERVICOS LTDA.Objeto: Contratação integrada de empresa para a construção de 9 (nove) unidades de educação indígena mobiliadas no Território Étnico Educacional do Rio Negro, no estado do Amazonas, referentes ao Lote 1 do projeto de Implantação Piloto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2022. Valor Total: R\$20.866.000,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE801170. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 03/01/2020) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034031807201830. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 21051484000178. Contratado : CONSTRUTORA FALCAO E SERVICOS LTDA.Objeto: Contratação integrada de empresa para a construção de 9 (nove) unidades de educação indígena mobiliadas no Território Étnico Educacional do Rio Negro, no estado do Amazonas, referentes ao Lote 2 do projeto de Implantação Piloto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2022. Valor Total: R\$18.409.000,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE801169. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 03/01/2020) 153173-15253-2019NE800185

DIRETORIA FINANCEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca os senhores ex-dirigentes e interessados residentes em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Condição do notificado	Programa/Ano	Unidade
Antônio Bitencourt	114.273.537-00	Ex-Prefeito Municipal de Marataizes - ES	PEJA/2007/2008/2009	DIAFI
Jacione Silva Lima Sales	064.180.814-39	Presidente da Caixa Escolar da Escola Municipal de Santa Rita no Município de Itanagra - BA	PDDE/2011	DIAFI
Juarez Batista dos Santos	386.300.105-25	Ex-Prefeito Municipal de Pirambu - SE	PNAE/2007	DIAFI

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial ou, no prazo de 75 dias, suscitará a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, art. 2º a Lei nº 10.522/2002 e Portaria STN nº 685, de 14/09/2006.

VLÁDÍMIR BORGES DE ARAÚJO
Coordenador - Geral

